

PROGRAMA GAMES/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 22/2500-0000030-1

1.INTRODUÇÃO

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 01/2022, e convida entidades da Administração Pública direta ou indireta e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e com comprovada atuação no setor de jogos eletrônicos, a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos disponibilizados no Orçamento de 2022 e conforme o disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 55.359/2020, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e 06/2016, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017 e nos ANEXOS I até XI, partes integrantes deste EDITAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - A celebração de convênios e parcerias pertinentes aos projetos a serem classificados no presente Edital deverá observar o que define o Decreto Estadual nº 56.368, de 07/02/2022, que trata da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul, considerado especialmente o teor dos respectivos artigo 3º, inciso XI e artigo 4º, incisos I e II, com possibilidade de compensação ou previsão expressa no Plano de Recuperação Fiscal e com autorização expressa do Comitê Estadual de Supervisão do referido Regime de Recuperação Fiscal.

2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos que possam contribuir para o desenvolvimento do setor de jogos eletrônicos no Estado do Rio Grande do Sul, conforme áreas definidas nos objetivos do PROGRAMA GAMES/RS, explicitados no artigo 3º do Decreto nº 55.359/2020

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital define-se como:

3.1- Jogos Eletrônicos (games)- conteúdo audiovisual interativo cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es).

3.2- Proponente - entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com comprovada atuação no setor de jogos eletrônicos, sediada no Estado do Rio Grande do Sul, que tenha por missão institucional ou objetivo social a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, OU o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos na área de jogos eletrônicos que venha a inscrever projeto neste Edital.

3.3- Instituição parceira - entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com comprovada atuação no setor de jogos eletrônicos, sediada no Rio Grande do Sul, que assina termo ou carta de intenção de parceria com a PROPONENTE e disponibiliza recursos financeiros ou economicamente mensuráveis para a execução do projeto.

3.4 - Coordenador Técnico - profissional que possui vínculo empregatício com a PROPONENTE, sendo responsável por coordenar e controlar todas as atividades a serem realizadas e necessárias para a execução do projeto em cumprimento ao presente Edital.

3.5 - Bolsas institucionais - auxílios para viabilizar a seleção e contratação de bolsistas para colaborar com a equipe técnica disponibilizada pela ENTIDADE PROPONENTE no desenvolvimento de atividades do projeto apoiado, observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS no Regulamento de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI, conforme item 6.2.14 do presente Edital.

3.6 - Áreas de atuação - os projetos a serem apresentados deverão evidenciar atividades nas áreas de atuação decorrentes dos objetivos do Programa GAMES/RS, contemplados no artigo 3º do Decreto 35.359/2020, conforme explicitado no ESCOPO que constitui o ANEXO I deste Edital.

3.7 - Despesas de capital - despesas com equipamentos e materiais permanentes, essenciais no desenvolvimento do projeto, expressamente aprovadas no Plano de Trabalho, tais como equipamentos, instalações e material permanente.

3.8- Despesas de custeio - despesas com produtos e serviços de caráter temporário, como as destinadas a manutenção e funcionamento de serviços que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, tais como material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos.

4. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão:

4.1 - Ser apresentados por entidade da Administração Pública direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e com comprovada atuação no setor de jogos eletrônicos, sediada no Estado do Rio Grande do Sul, que tenha por missão institucional ou objetivo social a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos na área de jogos eletrônicos, sendo possível a formação de parcerias com outras instituições sem fins lucrativos sediadas no Estado do Rio Grande do Sul

4.2 - Ter como objeto apoiar projetos que visem o desenvolvimento do setor de jogos eletrônicos no Rio Grande do Sul, e evidenciem atividades nas áreas de atuação decorrentes dos objetivos do Programa GAMES/RS, contemplados no artigo 3º do Decreto 35.359/2020, conforme explicitado no ESCOPO que constitui o ANEXO I deste Edital

4.3 - Evidenciar a **qualificação técnica da ENTIDADE PROPONENTE**, com dados que contemplem as seguintes informações:

4.3.1- infraestrutura física existente e infraestrutura a ser efetivamente disponibilizada para a execução do projeto apresentado, evidenciando existência de espaço físico, de equipamentos e de ambiente apropriado para viabilizar a execução das respectivas metas;

4.3.2- competência tecnológica e em inovação para a execução do projeto: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializados, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parcerias institucionais, entre outros;

4.3.3- demonstração de *expertise* em áreas correlatas ao escopo do presente Edital;

4.3.4- resumo evidenciando a participação em editais ou projetos de inovação semelhantes e relevantes para o objeto deste Edital;

4.3.5- dados sobre financiamentos e subvenções econômicas obtidas nos últimos 05 (cinco) anos junto a outras instituições federais e/ou estaduais e seus resultados

4.3.6 - demonstração da experiência da ENTIDADE PROPONENTE em atividades de interação com empresas.

4.4 - Evidenciar a **qualificação técnica da equipe do projeto** com os seguintes dados:

4.4.1 - demonstração da *expertise* da equipe do projeto na área de atuação buscada no respectivo plano de trabalho, demonstrando-se a adequação ao projeto, às respectivas metas, objetivos e prazos.

4.4.2 - histórico de realização de projetos semelhantes e relevantes para o setor de jogos eletrônicos, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.5 - Demonstrar a **consistência técnica da proposta**, a ser evidenciada mediante demonstração da coerência entre objetivos, metodologia, metas e plano de aplicação dos recursos.

4.6 - A ENTIDADE PROPONENTE deverá definir um coordenador técnico do projeto, que será o responsável pela respectiva gestão.

4.6.1 - O coordenador técnico do projeto, assim como os demais membros das equipes de ENTIDADES parceiras, deverão demonstrar a existência de vínculo empregatício com as suas respectivas instituições de origem.

4.7 - Demonstrar no projeto o valor mínimo exigido como contrapartida econômica e/ou financeira (item 5.3).

4.8 - O projeto não deve contemplar a execução em etapas, devendo ser integralmente executado no prazo definido no item 9 deste Edital, ao fim do qual todas as metas deverão estar concluídas e ser devidamente comprovadas.

4.10 Não será admitida participação em rede.

5. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

5.1- O valor total dos recursos financeiros destinados ao atendimento deste edital é de R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), sendo destinados R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) como montante máximo para cada projeto a ser apresentado.

5.1.1 - Se algum projeto for desclassificado por não atender requisitos jurídicos ou relacionados à documentação que deverá ser apresentada, será observada a ordem de classificação para a definição do projeto que o substituirá.

5.1.2 - Referidos recursos financeiros observarão a seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 25.01 - Gabinete e Órgãos Centrais
- Projeto / Atividade: 3003 - Games RS
- Subprojeto 3003.0001- Lançamento de Edital para Apoio a Projetos de Inovação na Área de Games
- Recurso: 0001- Tesouro Livres, de acordo com as seguintes SROs:

- SRO 015376 - CUSTEIO

- Natureza da Despesa 3.3.20.41.4101 - Transferências à União
- R\$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais)

- SRO 015379 - CUSTEIO

- Natureza da Despesa 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais
- R\$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais)

- SRO 15381 - INVESTIMENTO

- Natureza da Despesa - 4.4.20.42.4203 - Transferências à União
- R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais)

- SRO 15382 - INVESTIMENTO

- Natureza da Despesa - 4.4.50.42.4202 - Auxílios a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
- R\$ R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais)

TOTAL - R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais)

5.2- Cada projeto a ser apresentado poderá prever até R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais) para despesas de capital (30%) e até R\$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais) para despesas de custeio (70%).

5.3 - A ENTIDADE PROPONENTE deverá comprometer-se com contrapartida, que poderá ser financeira ou economicamente mensurável, em valor correspondente a um total mínimo de 20% (vinte por cento) do montante solicitado à SICT, conforme explicitado na proposta (ver ANEXO V)

Se forem indicadas entidades parceiras, cada uma delas deverá comprometer-se com contrapartida financeira ou economicamente mensurável, em valor correspondente a um total mínimo de 5% (cinco por cento) do montante solicitado à SICT, conforme explicitado na proposta (ver ANEXO V).

5.4- Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à data de apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.), disponibilização de espaço físico e mobiliário.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens Financiáveis

Despesas destinadas a viabilizar a execução dos projetos, podendo ser:

6.1.1 Despesas de capital: equipamentos e materiais permanentes essenciais ao desenvolvimento do projeto, expressamente aprovados no Plano de Trabalho, correspondentes ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor solicitado à SICT.

6.1.2 Despesas de custeio expressamente aprovadas no Plano Trabalho, correspondentes ao percentual de 70% (setenta por cento) do valor solicitado à SICT.

6.2 Itens Não Financiáveis

São vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, em conformidade com as normas para uso dos recursos previstas no Manual de Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

6.2.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das ENTIDADES PROPONENTES e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

6.2.2 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;

6.2.3 - obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de manutenção, ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

6.2.4 - despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

6.2.5 - elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

6.2.6 - pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

6.2.7 - despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares; "coffee break", coquetéis e similares; materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.) e despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

6.2.8 - elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

6.2.9 - aquisição de veículos automóveis e de combustível para automóveis;

6.2.10 - despesas correspondentes a viagens e passagens, salvo SE e QUANDO necessárias à execução do projeto e para realização de pesquisa de campo ou capacitação inexistente na região, limitado a 5% do valor solicitado e observadas as vedações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, adotando-se como limite máximo a título de diárias o valor pago pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.2.11 - material de publicidade, salvo os de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previsto no plano de trabalho, do qual não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);

6.2.12 - despesas correntes para pagamento de palestrantes;

6.2.13 - despesas pessoais, tais como: bebidas alcoólicas, cigarros, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal em geral;

6.2.14 - despesas com bolsas institucionais de qualquer espécie, SALVO SE devidamente justificadas no projeto as atividades a serem desempenhadas, bem como se a concessão de referidas bolsas decorrer de processo seletivo específico e público, que assegure a observância do princípio constitucional da impessoalidade, processo esse a ser promovido pela ENTIDADE PROPONENTE e comprovado perante a SICT antes da contratação dos bolsistas.

6.2.14.1 - Será permitida a previsão de 02 (dois) bolsistas para cada projeto OU de número correspondente a um terço dos profissionais técnicos e administrativos indicados pela entidade proponente como contrapartida no projeto apresentado, o que for maior, não sendo considerados para tal cálculo os profissionais indicados por outros eventuais parceiros.

6.2.14.2 - Para a seleção dos bolsistas deverão ser observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, no REGULAMENTO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI.

6.2.15 - pagamento de consultorias em áreas abrangidas por cursos ministrados pela ENTIDADE PROPONENTE;

6.2.16 - pagamento de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a execução de metas definidas no plano de trabalho;

6.2.17 - outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

7)- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- As propostas, apresentadas conforme ANEXOS II e III e devidamente acompanhadas de toda a documentação explicitada no ANEXO IV, devem ser submetidas via formulários eletrônicos específicos devidamente preenchidos, disponibilizados em <https://inova.rs.gov.br/edital-gamers-01-2022>, conforme ANEXOS II e III e de acordo com as orientações nos mesmos constantes.

7.2 - É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado 1 (um) orçamento para cada um dos itens incluídos nas planilhas de "Equipamentos e Outros Materiais Permanentes" do ANEXO III, orçamento esse que deverá ter sido emitido há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos;

7.3 - Os formulários que constituem os ANEXOS II e III deverão ser assinados pelos representantes legais da ENTIDADE PROPONENTE, bem como pelo coordenador técnico do projeto, sendo digitalizados em formato .pdf pesquisável. As planilhas em branco não devem ser incluídas.

7.3.1 - No caso das Universidades, a proposta e os formulários deverão ser assinados pelo Reitor e, no caso de Universidades privadas, também pelo representante legal da entidade mantenedora.

7.3.2 - No caso de impedimento do Reitor ou do representante legal da entidade mantenedora das universidades privadas, poderão os mesmos ser representados por procurador com outorga de poderes específicos para assinar contratos, convênios, termos, projetos e/ou planilhas de qualquer natureza, bem como para representar a entidade outorgante junto a instituições públicas ou privadas.

7.4 - Cada documento solicitado conforme ANEXO IV deve ser salvo na mídia individualmente, em formato .pdf, com sua nomenclatura sem o uso de acentuação ou de caracteres especiais. Cada um dos orçamentos deve ser salvo com o nome do equipamento (conforme incluído nas planilhas em Excel). Serão desconsiderados arquivos nos formatos de imagem, tais como .jpg, .png, .bmp, etc.;

7.5 - O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

7.6 - O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada, em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida;

7.7 - A proposta deverá conter título que expresse de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a sua real finalidade.

7.8 - As metas apresentadas no projeto devem ser específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais.

7.9 - O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pelas ENTIDADES PROPONENTES não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado.

7.10 - O prazo para a submissão das propostas será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Aviso pertinente ao presente Edital no Diário Oficial do Estado.

8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 - Juntamente com o projeto, as ENTIDADES PROPONENTES deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT, conforme ANEXO IV, com observância do disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 55.539/2020, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2017 e 06/2017, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017.

8.2 - Caso seja constatada alguma inconsistência na mídia enviada, a ENTIDADE PROPONENTE terá 3 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência. Projetos sem a mídia digital adequada serão desclassificados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) MESES para a sua execução, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas - ANEXO X) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas - ANEXO XI) a ser assinado com as entidades classificadas, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da SICT.

10. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

10.1 - Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem requisitos estabelecidos no item 4.

10.2 - Ausência de informação que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta.

10.3 - Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do Anexo VIII, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo.

10.4 - Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual.

10.5 - Inscrição da ENTIDADE PROPONENTE OU de suas eventuais PARCEIRAS no CADIN/RS.

10.6 - Ter como dirigente da ENTIDADE PROPONENTE OU DE SUAS EVENTUAIS PARCEIRAS:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/ENTIDADE da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, proferida nos últimos 08 (oito) anos;

- c) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- d) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;
- e) Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;
- f) Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).

10.7- Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos.

10.8 - Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual.

10.9 - Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos.

11. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 - A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores "Ad Hoc".

11.2 - A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

11.3 - Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO adequações, complementações e/ou esclarecimentos correlatos à forma e/ou apresentação, sem risco de descaracterização da proposta original, os quais deverão ser atendidos pela instituição PROPONENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

11.4 - A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o e-mail da COMISSÃO DE SELEÇÃO gamers@sict.rs.gov.br

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos seguintes critérios de avaliação de mérito:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	<p>Consistência técnica da proposta, abrangendo:</p> <p>A1 - clareza e objetividade na apresentação do problema a ser endereçado, com embasamento em dados e fontes</p> <p>A2 - clareza e coerência entre objetivos e metodologia e sua compatibilidade com o problema a ser endereçado.</p> <p>A3 - na definição das metas, sendo estas específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, e sua coerência com os objetivos definidos</p>	4,0	0 a 10

	A4 - adequação de plano de aplicação de recursos, cronograma, infraestrutura disponível e pessoal		
B	<p>Qualificação da equipe técnica:</p> <p>B1 - demonstração de <i>expertise</i> da equipe do projeto na área de atuação/problema a ser endereçado. Bem como no setor de jogos eletrônicos</p> <p>B2 - adequação da equipe elencada ao projeto e nexos com as metas, objetivos e prazos apresentados</p> <p>B3 - relação e resumo da participação em editais ou projetos semelhantes e relevantes para o objeto deste Edital, nos últimos 5 anos</p>	3,0	0 a 10
C	<p>Impacto: potencial de impacto do projeto no setor de jogos eletrônicos do Estado, definido a partir de:</p> <p>C1 - demonstração clara e objetiva de que o projeto tem potencial positivo para a resolução dos desafios do setor</p> <p>C2 - demonstração clara e objetiva de que o projeto tem potencial de ser aplicado para a resolução de desafios de outros setores de inovação, ciência e tecnologia, bem como da economia criativa.</p>	2,0	0 a 10
D	<p>Impactos sociais e econômico: contribuição do projeto a avanços ambientais, sociais e de governança.</p> <p>D1 - demonstração clara, objetiva e mensurável de que o projeto terá impactos positivos de caráter ambiental, social e/ou econômico</p>	1,0	0 a 10

12.2 - A pontuação final de cada proposta será atribuída pela média ponderada das notas de cada item.

12.2.1 - Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 6 (seis) na média final dos critérios de análise e julgamento, e não obter nota 0 (zero) nos critérios A, B e C.

12.2.2 - Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a)- maior pontuação no item A
- b)- maior pontuação no item B
- c)- maior pontuação no item C
- d)- maior pontuação no item D.

12.3 - Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a)- a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b)- a não aprovação da proposta.

12.4 - O parecer da COMISSÃO DE SELEÇÃO sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e registrada em ata.

12.5 - Não poderão ser avaliadores membros que tenham apresentado propostas ou que participem da equipe executora de algum projeto apresentado a este Edital ou tenham mantido relação jurídica com a ENTIDADE PROPONENTE ou suas eventuais parceiras nos últimos 05 (cinco) anos.

12.6 - É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Depois de encerrada a etapa competitiva, nos termos do Item 12, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no Item 4 e no ANEXO IV do presente Edital

13.2 - Caso haja pendência de documentação ou a ENTIDADE PROPONENTE apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 7 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará a desclassificação do projeto.

13.3 - Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

13.4 - Os consultores “Ad Hoc” e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análise em formulário específico e idêntico a ser fornecido pela SICT.

13.5 - Na hipótese de solicitação de readequações ou esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

13.6 - A seleção e homologação final dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob responsabilidade do COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo ratificada pelo Titular da SICT.

13.7- A ENTIDADE PROPONENTE que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do BANRISUL- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio/Termo de Colaboração, sob pena de ser desclassificada.

13.8- Caso o projeto selecionado tenha como ENTIDADE PROPONENTE uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a ENTIDADE PROPONENTE for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

13.9 - As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os ANEXOS X e XI do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1- A lista de classificação final dos projetos submetidos a este Edital será publicada no PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS RS e no site da SICT <https://inova.rs.gov.br>, bem como no Diário Oficial do Estado. A referida lista de classificação também estará à disposição para consulta pública na sede da SICT em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros 1501 – 18º andar.

14.2 - Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (ANEXO VIII) e encaminhado em formato .pdf, com nome de arquivo sem acentuação ou caracteres especiais, para o endereço eletrônico gamers@sict.rs.gov.br

14.3 - As ENTIDADES PROPONENTES terão o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação da lista de classificação, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SICT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

15 - DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

15.1 - No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279, de 14/05/1996 e demais diplomas legais aplicáveis, observando-se a confidencialidade de informações e conhecimentos gerados na execução das atividades.

15.2 - Os direitos de propriedade sobre os resultados e metodologias, bem como sobre inovações técnicas e patentes, obtidos em virtude da execução de projetos apoiados pelo presente Edital, privilegiáveis ou não, serão, em proporções iguais, de propriedade comum do ESTADO E DA ENTIDADE PROPONENTE, salvo disposição em contrário, formalizada em instrumento jurídico específico a ser celebrado, com observância do interesse público, da Lei Federal 9.279, de 14/05/1996, bem como da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

A ENTIDADE PROPONENTE poderá celebrar acordo com terceiros, relativamente ao percentual que lhe cabe, regulando a transferência, licença ou cessão de direitos, devendo a SICT ser comunicada quanto a essa negociação.

O ESTADO, por meio de órgãos de sua Administração Direta e Indireta, e a ENTIDADE PROPONENTE, poderão utilizar resultados, inovações e metodologias para fins de pesquisa e desenvolvimento, sem obrigação de consultar o outro ou pagar qualquer indenização ou recompensa.

16. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.

16.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.

16.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ENTIDADE PROPONENTE será responsável por informar à SICT, por escrito gamers@sict.rs.gov.br a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.

16.4 Os valores concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, obrigando-se a ENTIDADE PROPONENTE a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital.

16.5 O acompanhamento por relatórios será complementado pela participação dos coordenadores técnicos em reuniões a serem promovidas e organizadas pela SICT, os quais serão acompanhados ou não das equipes executoras para apresentação dos objetivos e os pontos relevantes a serem desenvolvidos, a fim de promover um ambiente de troca de ideias e de engajamento, voltado ao fortalecimento do PROGRAMA GAMES/RS.

16.6 Por ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL os coordenadores deverão apresentar os resultados alcançados, bem como uma análise temporal comparativa, evidenciando como o desenvolvimento do projeto fomentou a interação entre os atores da área de games, bem como se houve articulação de novos vínculos e/ou consolidação dos já existentes e o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) gerada(s). Por fim, apresentar as lições aprendidas e recomendações para melhorias futuras.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das ENTIDADES PROPONENTES.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Escopo

Anexo II - Formulário para apresentação do projeto

Anexo III - Formulário de orçamento e cronograma

Anexo IV - Relação de documentos exigidos

Anexo V - Declaração de aporte de contrapartida

Anexo VI - Carta de intenção de parceria

Anexo VII - Declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei 13.019/2014

Anexo VIII - Formulário de Recurso Administrativo

Anexo IX - Declaração de atendimento às condições de elegibilidade

Anexo X - Minuta de Convênio

Anexo XI - Minuta de Termo de Colaboração.